



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO nº10.153, de 10 de março de 2023

***"Regulamenta prorrogação de prazo
para pagamento da quota única do IPTU
2023"***

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que o Código Tributário Municipal estabelece a competência da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos especializados, para expedição de normas sobre a legislação tributária municipal.

DECRETA:

Art. 1 - Fica alterado os Incisos I do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 10.063, de 09 de novembro de 2022, referente ao pagamento do IPTU em quota única, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – quota única, com 10% (dez por cento) de desconto, até 30 de abril de 2023.

II –

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 10 de março de 2023

REINALDO MIRANDA Assinado de forma digital por REINALDO
MIRANDA BENITES:48966649149
BENITES:48966649149 Dados: 2023.04.10 11:02:52 -04'00'

Reinaldo Miranda Benites
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro – 79260-000 – Bela Vista – MS

Por Aires Cafure